Prefeitura Municipal de Lavras

GABINETE DO PREFEITO

77

LEI Nº 1.122

Declara de Utilidade Pública a Assistência Social do Grupo Espírita Anjo Ismael.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, a Assistência Social do Grupo Espírita Anjo Ismael, com sede nesta cidade à Rua Moacir Costa Lima, nº 64, Bairro São Sebastião.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, 1º de setembro de 1977.

Dr. Maurício Pádua Souza